



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 164/2019 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

## INTRODUÇÃO

Nos termos dos art.s 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, arts. 63 e 81 da constituição Mineira, Art. 89-A da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, e Arts. 23 e 27 Resolução nº 003/2008 da Câmara Municipal de Silvianópolis, apresenta o relatório das atividades desempenhadas em relação a auditoria quanto as solicitações de "... esclarecimentos sobre os Ofícios 036/2019/SEAPC/CMS de 12 de Setembro/2019, substituído posteriormente pelo Ofício nº 038/2019/SEAPC/CMS" Sic, realizado pelo executivo municipal.

## RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

### I- Dos Fatos

Em 12/09/2019 - Pelo Ofício N° 036/2019/SEAPCMS, de 12 de setembro de 2019, a Presidência da Câmara Municipal, protocola junto ao Executivo em atendimento ao Setor de Apoio Contábil, solicitação de anulação e suplementação das dotações orçamentárias da unidade câmara municipal:

Anexo: 03/2019

Dotação	Da Ficha	Valor da Anulação	Dotação	Ficha	Suplementação
01.01.01.01.031.0001.2001-3.3.90.30.00 – Material de Consumo	04	R\$ 500,00	01.01.01.01.031.0001.2001-3.1.90.13.00 – obrigações patronais	02	R\$ 500,00
01.01.01.01.031.0001.2001-4.4.90.52.00 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	05	R\$ 1.999,00	01.01.01.01.031.0001.2002-4.4.90.52.00-Bens Móveis Domínio Patrimonial	18	R\$ 1.999,00
Total		R\$ 2.499,00	Total		R\$ 2.499,00

Justificativa: “Para atender as necessidades da Unidade Câmara Municipal Silvanópolis (MG)”

Em 17/09/2019 - Pelo Ofício N° 038/2019/SEAPCMS, de 17 de setembro de 2019, a Presidência da Câmara Municipal, protocola junto ao Executivo em atendimento ao Setor de Apoio Contábil, “solicita cancelamento e a substituição de anexo: 03/2019 – Anulações e Suplementações referente ao Ofício N° 036/2019/SEAPC/CMS em 12 de setembro 2019, para que sejam procedidas às anulações de anulações e as suplementações das dotações orçamentárias da unidade Câmara Municipal, conforme novo Anexo N° 04/2019- Anulações e Suplementações” Sic:

Anexo: 04/2019

Dotação	Da Ficha	Valor da Anulação	Dotação	Ficha	Suplementação
01.01.01.01.031.0001.2001-4.4.90.52.00 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	05	R\$ 1.999,00	01.01.01.01.031.0001.2002-4.4.90.52.00-Bens Móveis Domínio Patrimonial	18	R\$ 1.999,00
Total		R\$ 1.999,00	Total		R\$ 1.999,00

Justificativa: “Para atender as necessidades da Unidade Câmara Municipal Silvanópolis (MG)”

Em 19/09/2019 – O Poder Executivo pelo Ofício N° 164/2019 encaminha a Câmara Municipal solicitação de esclarecimentos sobre os Ofícios N° 036/2019/SEAPC/CMS,

substituído posteriormente pelo Ofício nº 038/2019/SEAPC/CMS, conforme a seguir:

“1º- Tendo em vista que as referidas Lei Municipais foram aprovadas pelo Poder Legislativo do Município, porque o sr. Presidente da Câmara enviou solicitação para que fossem procedidas suplementações em dotação de encargos sociais sem envio de projeto de Lei Específico para tal?”

2º- Não Foram encaminhadas cópias das referidas Leis Municipais ao Setor Contábil da Câmara Municipal para cumprimento das determinações nelas contidas?

3º- Porque somente após 05 (cinco) dias após o envio do primeiro Ofício foi enviado solicitação de cancelamento e substituição do anexo de suplementação?” Sic

Em 19/09/2019 - O Poder Executivo pelo Ofício Nº 165/2019 encaminha a Câmara Municipal, “cópia do Decreto nº 036/2019 de 18 de setembro de 2019”. Sic

“Decreto Nº 36/2019 – Lei Nº 923/2018

Abre Créditos Suplementares e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições

DECRETA

Art. 1º - ficam abertos créditos suplementares as dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 1.999,00, distribuídos nas seguintes dotações:

01.01.01.01.031.0001.2002 Manutenção das atividades dos serviços administrativos

4.4.9.0.52.0 Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 00017 1.999,00

Fonte: 100 – Recursos Ordinários 1.999,00

Art. 2º- Como Recursos a abertura de Créditos suplementares autorizados no Art. 1º deste decreto ficam, anuladas, parcialmente ou totalmente as seguintes dotações:

01.01.01.01.031.01.2001 Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

4.4.9.0.52.00 Equipamentos e Material Permanente – Ficha 00005 1.999,00

Fonte: 100 – Recursos Ordinários 1.999,00

(...)”

Em 20/09/2019 – O Setor de Apoio Contábil realizou análise a dotação, orçamentária Obrigações Patronais até o final do exercício e analisa a necessidade de suplementação até o final do ano. Expediente não encaminhado ao executivo até a presente data.

## II- Do Direito

Todos podem exercer plenamente seu direito fundamental de acesso à informação de interesse pessoal e coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF, e das normas de regência desse direito (lei da transparência e outras).

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:  
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento) (Vide Lei nº 12.527, de 2011)”

Já a Lei Orgânica Municipal assim determina:

“Art. 9º - O Município assegura, no seu território e nos limites de sua competência, os direitos e garantias fundamentais que a Constituição da República confere aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País.”

Os planos Orçamentários assim determinam:

**“Lei 917/2018**

**Art. 24-** Os projetos relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

**§ 1º - (...)**

**§ 2º-** Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

**§ 3º - (...)**

**§ 4º - (...)**

**§ 5º - (...)**

**§ 6º-** Até 15 (quinze) dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, cópia dos referidos decretos e exposições de motivos.”

**“Lei 923/2018**

**Art. 5º -** Fica o Executivo autorizado a:

**I- (...)**

**II- (...)**

**III- (...)**

**IV- (...)**

**V-** mesmo as dotações já remanejadas entre os elementos de despesas torna-se necessário, que se dê conhecimento do ato administrativo à Câmara Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, após a realização do Decreto pelo Prefeito Municipal; inteirando-se para sua atividade fiscalizadora em relação à extensão no que diz respeito à execução de créditos adicionais do Orçamento Global corrente.”

III- CONCLUSÕES

Em vista da cronologia das datas de protocolos das informações oficiais tanto do executivo quanto do legislativo, conclui-se que o setor contábil da Câmara Municipal ao ter sido identificado o equívoco em encaminhar anulação de valor em dotação para suplementação de dotação do orçamento, esta referente a pessoal, o Ofício N° 038/2019/SEAPC/CMS daquele setor substituiu o Ofício N° 036/2019/SEAPC/CMS, anteriormente encaminhado ao Executivo Municipal. E assim verifica-se que a solicitação para suplementação de gasto com pessoal foi cancelada pelo Setor Contábil da Câmara Municipal a tempo, e, acompanhada pelo Departamento Contábil do Poder Executivo que procedeu a edição do Decreto de Suplementação e Anulação contendo outra dotação, esta, não relacionada a pessoal.

Em outra análise, verifica-se que os três pedidos de esclarecimentos, com o protocolo do Ofício N° 038/2019 - foram sanadas quaisquer dúvidas quanto a realização de suplementação de gasto com pessoal. Logo que naquele instante hora solicitado, fora solicitado por via diverso a de lei especial para este fim.

Entretanto cabe, a este controle interno ressaltar que a atividade legislativa e administrativa encontra-se as seguintes informações a cada questionamento, mesmo estando sanadas as dúvidas decorrentes da solicitação pelo ofício 36/2019; sobre tudo preferindo aquele setor utilizar da prerrogativa para perguntar o que se segue:

1º- Tendo em vista que as referidas Lei Municipais foram aprovadas pelo Poder Legislativo do Município, porque o sr. Presidente da Câmara enviou solicitação para que fossem procedidas suplementações em dotação de encargos sociais sem envio de projeto de Lei Específico para tal?

R: Com a substituição do Ofício N° 036/2019, pelo Ofício N° 038/2019, não se configura a solicitação de suplementação em dotação de pessoal. Portanto, por este motivo não se faz a necessidade de projeto de lei específico para tal ato.

2º- Não Foram encaminhadas cópias das referidas Leis Municipais ao Setor Contábil da Câmara Municipal para cumprimento das determinações nelas contidas?

R: Quanto ao atendimento ao princípio da publicidade e da transparência, esta Casa tornou público, às leis ora mencionadas por ocasião da 19ª (décima nona)<sup>1</sup> e 40ª (quadragésima)<sup>2</sup>

<sup>1</sup> <https://www.silvianopolis.mg.leg.br/processo-legislativo/expedientes-publicados/reunioes-de-2018/19deg-reuniao-ordinaria-25-06-2018>

<sup>2</sup> <https://www.silvianopolis.mg.leg.br/processo-legislativo/expedientes-publicados/reunioes-de-2018/40deg-reuniao-ordinaria-17-12-2018>



## RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

reuniões ordinárias, respectivamente; dando o devido conhecimento público no site oficial no link das citadas reuniões anteriormente mencionadas e no link de leis municipais exercício de 2018<sup>3</sup>. Além de disponibilizar aos setores deste Poder Legislativo para o conhecimento sobre a vigência dos planos orçamentários municipais.


Portanto, além do conhecimento ao setor contábil foi dado amplo conhecimento por este legislativo a todo nosso município sobre a estrutura jurídica orçamentária em vigência.

3º- Porque somente após 05 (cinco) dias após o envio do primeiro Ofício foi enviada solicitação de cancelamento e substituição do anexo de suplementação?

R: Fazendo-se a necessidade de adequação à solicitação de suplementação constante no Ofício nº 036/2019, esta substituição, como fato concreto deveria ocorrer, em vista que as suplementações concernentes a pessoal somente podem ser realizadas sob proposta de lei específica para tais atos. Logo que no anexo nº 003/2019 um elemento tratava exclusivamente de dotação referente a pessoal. Portanto, quando os setores da Câmara, primeiramente pela Presidência da Casa, e assim sucessivamente os demais identificaram a incoerência nas informações, como controle concomitante antes da publicação do decreto de suplementação se fez necessário a solicitação de substituição em 17/09/2019. Exercendo o devido controle preventivo/simultâneo/posterior dos atos oficiais da administração pública.

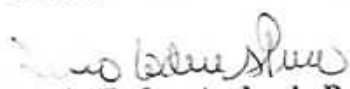
Câmara Municipal de Silvanópolis, 23 de setembro de 2019

**Luciano Martins Ananias**  
Membro do Controle Interno

  
**Marcos Lino Santos**  
Membro do Controle Interno

**Mauri Casemiro de Almeida**  
Membro do Controle Interno

Ciente:

  
**Lucio Tadeu Andrade Peixoto**  
Presidente da Câmara

**Viviane Aparecida Nery Silva**  
Secretária da Mesa / Tesoureira

<sup>3</sup> <https://www.silvanopolis.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal/leis-2018>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 038/2019/SEAPC/CMS

Silvianópolis, 17 de setembro de 2019

**Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal;**

**Assunto:** A Presidência da Câmara, em atendimento ao Setor de Apoio Contábil da Câmara Municipal, encaminha ao Poder Executivo Municipal a **solicitação do cancelamento e a substituição de Novo Anexo de Anulações e Suplementações das Dotações Orçamentarias da Unidade Câmara Municipal.**

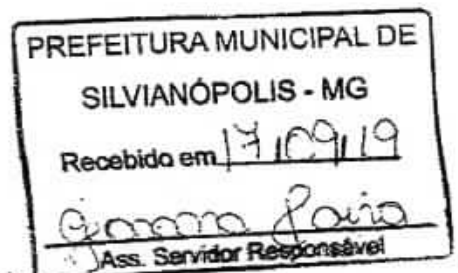
1. **Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe conferê o Art. 69 da Lei Orgânica do Município, vem ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Vitor Nery de Moraes, em atendimento ao Setor de Apoio Contábil desta Casa Legislativa, **solicita cancelamento e a substituição do anexo: 03/2019 - Anulações e Suplementações referente ao Ofício Nº 036/2019/SEAPC/CMS em 12 de setembro 2019, para que sejam procedidas às Anulações e as Suplementações das Dotações Orçamentarias da Unidade Câmara Municipal, conforme novo Anexo Nº 04/2019 - "Anulações e Suplementações".** A Câmara Municipal aguarda à remessa da Cópia do Decreto de referencia a esta Casa, tão logo se realize esta Solicitação, para efetivação dos Serviços Administrativos e Legislativos do presente Exercício.

Atenciosamente;

  
**Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vitor Nery de Moraes**  
**Prefeito Municipal de Silvianópolis (MG)**







ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Anexo: 04/2019

Anulações e Suplementações

Anulação			Suplementação		
Dotação	Da Ficha	Valor	Dotação	Para Ficha	Valor
01.01.01.01.031.0001.2001 - 4.4.90.52.00 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	05	R\$ 1.999,00	01.01.01.01.031.0001.2002 - 4.4.90.52.00 - Bens Móveis Domínio Patrimonial	18	R\$ 1.999,00
Total		R\$ 1.999,00	Total		R\$ 1.999,00

Justificativa: "Para atender as necessidades da Unidade Câmara Municipal Silvianópolis (MG)".

Silvianópolis, 17 de Setembro de 2019.



Viviane Aparecida Nery Silva  
Secretaria/Tesoureira



Lúcio Tadeu Andrade Peixoto  
Presidente da Câmara Municipal



Edimar Fabiano de Almeida  
Setor de Apoio Contábil

CRC/MG 111.862/O-9



OFÍCIO Nº164/2019

Silviópolis, 18 de setembro de 2019

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Silviópolis – MG

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SILVIANÓPOLIS-MG  
Protocolo nº 164/2019  
Recebido em 19/09/2019  
*Edineide*  
Assinatura Servidor Responsável

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre os Ofícios nº036/2019/SEAPC/CMS de 12 de Setembro/2019, substituído posteriormente pelo Ofício nº038/2019/SEAPC/CMS

Vitor Nery de Moraes, Prefeito Municipal de Silviópolis/MG, vem pelo presente, solicitar esclarecimentos sobre os Ofícios nº036/2019/SEAPC/CMS de 12 de Setembro/2019, substituído posteriormente pelo Ofício nº038/2019/SEAPC/CMS, que tratam ambos de Solicitações de Anulações e Suplementações das Dotações Orçamentárias da Unidade Câmara Municipal (cópias anexas), tendo em vista o cumprimento à disposição contida no §2º do Art. 24 da Lei 917/2018-LDO c/c com o inciso VII do Art. 5º da Lei Municipal nº 923/2018 – LOA:

**“Lei Municipal nº 917/2018**

**Art.24** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**§ 1º** - (...)

**§ 2º** - (...)

**§ 3º** - (...)

**§ 4º** – Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.”

**“Lei Municipal nº 923/2018**

**Art. 5º** - Fica o Executivo autorizado a:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

**VII** - a autorização constante no “caput” do presente artigo 5º, não se aplica aos créditos adicionais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais, que devem ser encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio, de projetos de lei específicos de cada Poder.



e exclusivamente para essa finalidade, em cumprimento, ao que dispõe o Parágrafo 4º, do artigo 24, da Lei 917 de 19 de junho de 2018 (LDO).

1º - Tendo em vista que as referidas Leis Municipais foram aprovadas pelo Poder Legislativo do Município, por que o sr. Presidente da Câmara enviou solicitação para que fossem procedidas suplementações em dotação de encargos sociais sem envio de Projeto de Lei Específico para tal?

2º - Não foram encaminhadas cópias das referidas Leis Municipais ao Setor Contábil da Câmara Municipal para cumprimento das determinações nelas contidas?

3º - Por que somente após 05 (cinco) dias após o envio do primeiro Ofício foi enviado solicitação de cancelamento e substituição do anexo de suplementações?

Salientamos que tais respostas às informações solicitadas serão de grande valia para o bom relacionamento e harmonia entre os Poderes.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos caso sejam necessários.

**Atenciosamente,**

**Vitor Nery de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**  
**Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis - MG**



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 036/2019/SEAPC/CMS

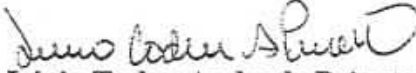
Silvianópolis, 12 de Setembro 2019

**Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal;**

**Assunto:** A Presidência da Câmara Municipal, em atendimento ao Setor de Apoio Contábil, encaminha ao Poder Executivo Municipal a solicitação de **Anulações e Suplementações das Dotações Orçamentarias da Unidade Câmara Municipal**.

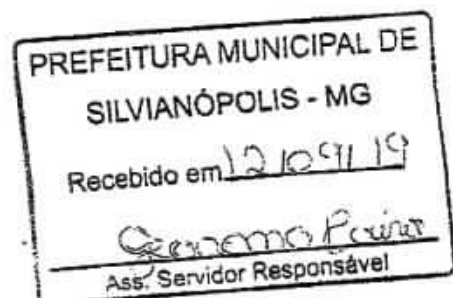
1. **Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município, vem ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Vitor Nery de Moraes, em atendimento ao Setor de Apoio Contábil desta Casa, solicitar para que sejam procedidas às **Anulações e Suplementações das Dotações Orçamentarias da Unidade Câmara Municipal**, conforme anexo "**Anulações e Suplementações Nº 03/2019**". A Câmara Municipal aguarda à remessa da Cópia do Decreto de referencia a esta Casa, tão logo se realize esta Solicitação, para efetivação dos Serviços Administrativos e Legislativos do presente Exercício.

Atenciosamente;

  
**Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**

**Presidente da Câmara**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vitor Nery de Moraes**  
**Prefeito Municipal de Silvianópolis (MG)**





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo: 03/2019

Anulações e Suplementações

Dotação	Da Ficha	Valor da Anulação	Dotação	Ficha	Suplementação
01.01.01.01.031.000 1.2001- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	04	R\$ 500,00	01.01.01.01.031. 0001.2001- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	02	R\$ 500,00
01.01.01.01.031. 0001.2001- 4.4.90.52.00 – Bens Móveis - Domínio Patrimonial	05	R\$ 1.999,00	01.01.01.01.031. 0001.2002 - 4.4.90.52.00 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	18	R\$ 1.999,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.499,00</b>	<b>Total</b>		<b>R\$ 2.499,00</b>

Justificativa: “Para atender as necessidades da Unidade Câmara Municipal Silvianópolis (MG)”.

Silvianópolis, 12 de Setembro de 2019.

Viviane Aparec Nery Silva  
Secretaria/Tesoureira

Lúcio Tadeu Andrade Peixoto  
Presidente da Câmara Municipal

Edimar Fabiano de Almeida  
Setor de Apoio Contábil

CRC/MG 111.862/O-9



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 036/2019/SEAPC/CMS

Silvianópolis, 12 de Setembro 2019

**Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal;**

**Assunto:** A Presidência da Câmara Municipal, em atendimento ao Setor de Apoio Contábil, encaminha ao Poder Executivo Municipal a solicitação de **Anulações e Suplementações das Dotações Orçamentarias da Unidade Câmara Municipal**.

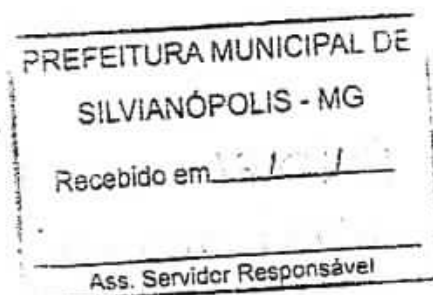
1. **Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município, vem ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Vitor Nery de Moraes, em atendimento ao Setor de Apoio Contábil desta Casa, solicitar para que sejam procedidas às **Anulações e Suplementações das Dotações Orçamentarias da Unidade Câmara Municipal**, conforme anexo "**Anulações e Suplementações Nº 03/2019**". A Câmara Municipal aguarda à remessa da Cópia do Decreto de referencia a esta Casa, tão logo se realize esta Solicitação, para efetivação dos Serviços Administrativos e Legislativos do presente Exercício.

Atenciosamente;

  
**Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**

**Presidente da Câmara**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vitor Nery de Moraes**  
**Prefeito Municipal de Silvianópolis (MG)**







**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**


Anexo: 03/2019


**Anulações e Suplementações**


<b>Dotação</b>	<b>Da Ficha</b>	<b>Valor da Anulação</b>	<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Suplementação</b>
01.01.01.01.031.000 1.2001- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	04	R\$ 500,00	01.01.01.01.031. 0001.2001- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	02	R\$ 500,00
01.01.01.01.031. 0001.2001- 4.4.90.52.00 – Bens Móveis - Domínio Patrimonial	05	R\$ 1.999,00	01.01.01.01.031. 0001.2002 - 4.4.90.52.00 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	18	R\$ 1.999,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.499,00</b>	<b>Total</b>		<b>R\$ 2.499,00</b>

**Justificativa: “Para atender as necessidades da Unidade Câmara Municipal Silvianópolis (MG)”.**

**Silvianópolis, 12 de Setembro de 2019.**

  
**Viviane Aparec Nery Silva**  
Secretaria/Tesoureira

  
**Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Edimar Fabiano de Almeida**  
Setor de Apoio Contábil  
CRC/MG 111.862/O-9



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 038/2019/SEAPC/CMS


Silvianópolis, 17 de setembro de 2019

**Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal;**

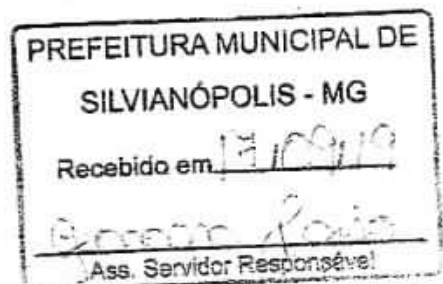
**Assunto:** A Presidência da Câmara, em atendimento ao Setor de Apoio Contábil da Câmara Municipal, encaminha ao Poder Executivo Municipal a **solicitação do cancelamento e a substituição de Novo Anexo de Anulações e Suplementações das Dotações Orçamentarias da Unidade Câmara Municipal.**

1. **Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município, vem ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Vitor Nery de Moraes, em atendimento ao Setor de Apoio Contábil desta Casa Legislativa, **solicita cancelamento e a substituição do anexo: 03/2019 - Anulações e Suplementações referente ao Ofício Nº 036/2019/SEAPC/CMS em 12 de setembro 2019, para que sejam procedidas às Anulações e as Suplementações das Dotações Orçamentarias da Unidade Câmara Municipal, conforme novo Anexo Nº 04/2019 - "Anulações e Suplementações"**. A Câmara Municipal aguarda à remessa da Cópia do Decreto de referencia a esta Casa, tão logo se realize esta Solicitação, para efetivação dos Serviços Administrativos e Legislativos do presente Exercício.

Atenciosamente;

  
**Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**  
Presidente da Câmara Municipal

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vitor Nery de Moraes**  
Prefeito Municipal de Silvianópolis (MG)





CAMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo: 04/2019

Anulações e Suplementações

Anulação			Suplementação		
Dotação	Da Ficha	Valor	Dotação	Para Ficha	Valor
01.01.01.01.031.0001.2001 - 4.4.90.52.00 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	05	R\$ 1.999,00	01.01.01.01.031.0001.2002 - 4.4.90.52.00 - Bens Móveis Domínio Patrimonial	18	R\$ 1.999,00
Total		R\$ 1.999,00	Total		R\$ 1.999,00

Justificativa: "Para atender as necessidades da Unidade Câmara Municipal Silvianópolis (MG)".

Silvianópolis, 17 de Setembro de 2019.

Viviane Aparecida Nery Silva

Secretaria/Tesoureira

Lúcio Tadeu Andrade Peixoto

Presidente da Câmara Municipal

Edimar Fabiano de Almeida

Sector de Apoio Contábil

CRC/MG 111.862/O-9



OFÍCIO Nº164/2019

Silvianópolis, 18 de setembro de 2019

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis – MG

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SILVIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 164/2019

Recebido em 19/09/2019

Edinal 16.6.30h1 Edital

Assinatura Servidor Responsável

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre os Ofícios nº036/2019/SEAPC/CMS de 12 de Setembro/2019, substituído posteriormente pelo Ofício nº038/2019/SEAPC/CMS

Vitor Nery de Moraes, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem pelo presente, solicitar esclarecimentos sobre os Ofícios nº036/2019/SEAPC/CMS de 12 de Setembro/2019, substituído posteriormente pelo Ofício nº038/2019/SEAPC/CMS, que tratam ambos de Solicitações de Anulações e Suplementações das Dotações Orçamentárias da Unidade Câmara Municipal (cópias anexas), tendo em vista o cumprimento à disposição contida no §2º do Art. 24 da Lei 917/2018-LDO c/c com o inciso VII do Art. 5º da Lei Municipal nº 923/2018 – LOA:

“Lei Municipal nº 917/2018

Art.24 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - (...)

§ 4º – Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.”

“Lei Municipal nº 923/2018

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - a autorização constante no “caput” do presente artigo 5º, não se aplica aos créditos adicionais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais, que devem ser encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio, de projetos de lei específicos de cada Poder,

25/24



e exclusivamente para essa finalidade, em cumprimento, ao que dispõe o Parágrafo 4º, do artigo 24, da Lei 917 de 19 de junho de 2018 (LDO).

1º - Tendo em vista que as referidas Leis Municipais foram aprovadas pelo Poder Legislativo do Município, por que o sr. Presidente da Câmara enviou solicitação para que fossem procedidas suplementações em dotação de encargos sociais sem envio de Projeto de Lei Específico para tal?

2º - Não foram encaminhadas cópias das referidas Leis Municipais ao Setor Contábil da Câmara Municipal para cumprimento das determinações nelas contidas?

3º - Por que somente após 05 (cinco) dias após o envio do primeiro Ofício foi enviado solicitação de cancelamento e substituição do anexo de suplementações?

Salientamos que tais respostas às informações solicitadas serão de grande valia para o bom relacionamento e harmonia entre os Poderes.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos caso sejam necessários.

**Atenciosamente,**

**Vitor Nery de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**  
**Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis - MG**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 036/2019/SEAPC/CMS

Silvianópolis, 12 de Setembro 2019

**Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal;**

**Assunto:** A Presidência da Câmara Municipal, em atendimento ao Setor de Apoio Contábil, encaminha ao Poder Executivo Municipal a solicitação de **Anulações e Suplementações das Dotações Orçamentarias da Unidade Câmara Municipal**.

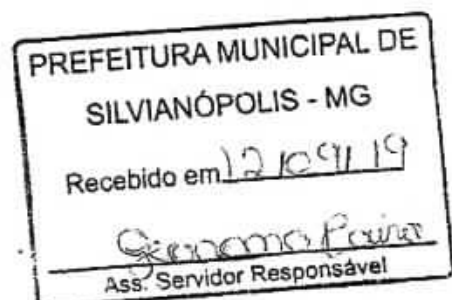
1. **Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município, vem ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Vitor Nery de Moraes, em atendimento ao Setor de Apoio Contábil desta Casa, solicitar para que sejam procedidas às **Anulações e Suplementações das Dotações Orçamentarias da Unidade Câmara Municipal**, conforme anexo "Anulações e Suplementações Nº 03/2019". A Câmara Municipal aguarda à remessa da Cópia do Decreto de referencia a esta Casa, tão logo se realize esta Solicitação, para efetivação dos Serviços Administrativos e Legislativos do presente Exercício.

Atenciosamente;

  
**Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**

**Presidente da Câmara**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vitor Nery de Moraes**  
**Prefeito Municipal de Silvianópolis (MG)**







CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo: 03/2019

Anulações e Suplementações

Dotação	Da Ficha	Valor da Anulação	Dotação	Ficha	Suplementação
01.01.01.01.031.000 1.2001- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	04	RS 500,00	01.01.01.01.031. 0001.2001- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	02	RS 500,00
01.01.01.01.031. 0001.2001- 4.4.90.52.00 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	05	RS 1.999,00	01.01.01.01.031. 0001.2002 - 4.4.90.52.00 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	18	RS 1.999,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 2.499,00</b>	<b>Total</b>		<b>RS 2.499,00</b>

Justificativa: "Para atender as necessidades da Unidade Câmara Municipal Silvianópolis (MG)".

Silvianópolis, 12 de Setembro de 2019.

Viviane Aparec Nery Silva  
Secretaria/Tesoureira

Lúcio Tadeu Andrade Peixoto  
Presidente da Câmara Municipal

Edimar Fabiano de Almeida  
Setor de Apoio Contábil  
CRC/MG 111.862/O-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

OFÍCIO Nº165/2019

Silvianópolis, 18 de setembro de 2019

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis - MG

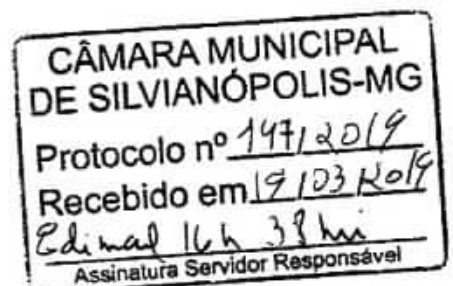
Assunto: Encaminhamento do Decreto n.º 36 de 18/09/2019

Vitor Nery de Moraes, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem pelo presente, em atendimento ao Ofício n.º036/2019/SEAPC/CMS de 12 de Setembro/2019, substituído posteriormente pelo Ofício n.º039/2019/SEAPC/CMS encaminhar a cópia do Decreto n.º 036/2019 de 18 de setembro de 2019.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos caso sejam necessários.

Atenciosamente,

*Vitor Nery de Moraes*  
Vitor Nery de Moraes  
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.  
Lúcio Tadeu Andrade Peixoto  
Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis - MG

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133



**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 1.999,00 , distribuídos nas seguintes dotações :

01.01.01.01.031.0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.999,00
4.4.9.0.52.00	Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00017	1.999,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários		<hr/> 1.999,00

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

01.01.01.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	1.999,00
4.4.9.0.52.00	Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00005	1.999,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários		<hr/> 1.999,00

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Silvanópolis-MG, 18 de Setembro de 2019

Vitor Nery de Moraes  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Setor de Apoio Contábil da Câmara Municipal realizou análise das Despesas Fixadas das Dotações Orçamentaria da Unidade Câmara Municipal verificou que a Dotação Orçamentaria Nº 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais, Projeto/Atividade – 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades o Corpo Legislativo necessita de reforço para comporta a Despesa realizada até final do Encerramento do Exercício no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Por Intermédio de Projeto de Lei Especifica. Anulando de uma Dotação e Suplementação.

**Quadro de anulação e Suplementação:**

<b>Dotação</b>	<b>Da Ficha</b>	<b>Valor da Anulação</b>	<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Suplementação</b>
01.01.01.01.031.000 1.2001- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	04	R\$ 500,00	01.01.01.01.031. 0001.2001- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	02	R\$ 500,00

Silvianópolis, 20 de Setembro de 2019

Edimar Fabiano de Almeida

Setor de Apoio Contábil